



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

0028

LEI Nº 1.261/79, de 10 de abril de 1979.

SOMULA:-Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de comodato com a Rede Ferroviária Federal S/A, e dá outras providências.

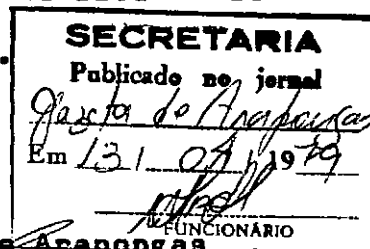
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar com a Rede Ferroviária Federal S/A contrato de comodato de uma área de terras destinada à construção de sanitário público.

Art. 2º- Fica autorizado o Executivo Municipal a construir um sanitário público no terreno a que se refere o artigo anterior.

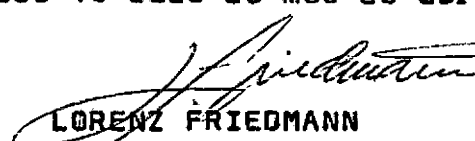
Art. 3º- Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor até Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinado a cobrir as despesas de execução desta Lei, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas

aos 10 dias do mês de abril de 1979.


LORENZ FRIEDMANN


Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

- GAZETA DE ARAPONGAS - 13/04/79 - Ex. 149

0029

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI N.º 1.261/79, de 10 de abril de 1979

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de comodato com a Rede Ferroviária Federal S/A, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar com a Rede Ferroviária Federal S/A contrato de comodato de uma área de terras destinada à construção de sanitário público.

Art. 2.º — Fica autorizado o Executivo Municipal a construir um sanitário público no terreno a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º — Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor até Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinado a cobrir as despesas de execução desta Lei, utilizando-se recursos previstos no art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal nº 320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas,
aos 10 dias do mês de abril de 1979.

Dr. Antonio Grassano Júnior

Prefeito Municipal

Lorenz Friedmann

Diretor Administrativo

